



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 899/2020

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

<b>02 – EXECUTIVO</b>		
02.33 – Fundo Municipal de Assistência Social		
02.33.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
08.244 – Assistência Comunitária		
08.244.0042 – Programa de Acolhimento Social		
<b>08.244.0042.2310 – Ações Assistenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$	5.000,00
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	16.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$	5.000,00
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	128.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$	5.000,00
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$	5.000,00
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

Art.2º: Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes da anulação parcial/remanejamento das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>02 – EXECUTIVO</b>		
02.32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.32.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
08 – Assistência Social		
08.122 – Administração Geral		
08.122.0047 – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social		
08.244.0047.2142 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 35.0000,00
02.33 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.33.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241- Assistência ao Idoso
08.241.0042 – Programa de Acolhimento Institucional
08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 80.000,00
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0042 – Programa de Acolhimento Social
08.244.0042.2574 – Manutenção da Casa Lar
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00
08.244.0047 – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social
08.244.0047.1028 – Aquisição de Veículos Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
08.244.0047.2066 – Manutenção de Atividades do C.R.A.S.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 18.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 6.000,00
08.244.0047.2068 – Manutenção de Atividades do C.R.E.A.S.
3.3.990.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00
<b>TOTAL R\$ 180.000,00</b>

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, de 21 de julho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal